

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF
2. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para futuras e eventuais perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares, com sistemas simplificados de abastecimento no município de Macaíba-RN, através de Sistema de Registro de Preço.
 - 2.1. Os serviços a serem contratados poderão ser executados de forma parcial, podendo ser requerido um único, parte ou todos os serviços a depender da necessidade, do local a ser perfurado/instalado o poço tubular
 - 2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
 - 2.3. **A licitação será pelo menor valor global, não podendo, em nenhuma hipótese, o valor do item ser superior ao valor de referência da planilha orçamentária em anexo.**

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Atualmente, Macaíba conta com uma população estimada de 82.000 pessoas, é a quinta maior cidade do Rio Grande do Norte, localizada na região metropolitana, sede de importantes indústrias e instituições de avanço das ciências.
- 3.2. Na hidrografia, o município possui 71,95% de sua área na bacia hidrográfica do rio Potengi e o resto na bacia do rio Pirangi. A cidade é cortada pelo Rio Jundiáí, que nasce na Serra Chata, em Sítio Novo, no agreste do Rio Grande do Norte, e desemboca no rio Potengi, após passar pela zona urbana de Macaíba, a sete quilômetros do Oceano Atlântico, percorrendo uma extensão total de 85 km.
- 3.3. Sua bacia hidrográfica engloba onze municípios potiguares e cobre uma área de 803 km também passam pelo território municipal os riachos Água Vermelha, Lamarão, Taborda e do Sangue. As principais lagoas são: dos Cavalos, Grande e do Sítio.
- 3.4. O principal reservatório é a Barragem Tabatinga, com capacidade para 89 835 677,53 m³ e construída no curso do Jundiáí com o objetivo de controlar vazão do rio e, assim, conter as enchentes na zona urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 3.5. O Serviço de abastecimento de água de Macaíba é feito pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), em toda a sua zona urbana, como em parte da zona rural.
- 3.6. A Defesa Civil é um conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação para emergências, resposta e reconstrução, evitando, através de suas atividades, de forma contínua e permanente, os desastres e minimizando os seus efeitos, sempre com foco na prevenção.
- 3.7. A situação, detectada pela equipe da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nomeada através da Portaria nº 518 de 25 de julho de 2021, é a de que o abastecimento de água na zona rural, geralmente realizado através de carro pipa, não consegue chegar a toda população, e quando chega, não é de forma suficiente à mitigação dos efeitos da seca.
- 3.8. A COMPDEC identificou ainda que existem alguns poços tubulares instalados em determinadas comunidades, perfurados há muitos anos, apresentando desta forma, vazão comprometida.
- 3.9. Diante disso, ao realizar o levantamento em algumas localidades, verificou-se ainda que atrelado ao crescimento populacional, os poços e a distribuição através de carro pipa, não atendem a demanda exigida, trazendo graves consequências as comunidades no que se diz respeito a falta de um bem essencial que é a água.
- 3.10. Desta forma, conforme regulamenta o art. 2º e 4º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, é dever do Município adotar as medidas necessárias à redução dos riscos e desastres, bem como é diretriz do PDECM, a atuação articulada junto ao Município para a redução de desastres e apoio às comunidades atingidas, planejando com base em pesquisas e estudos sobre elas.
- 3.11. Justificando, desta forma, o fato da urgente necessidade de contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração dos projetos coletivos de ampliação e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

melhoramento do sistema de abastecimento de água nas comunidades rurais do Município de Macaíba-RN.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 4.1. O objeto da licitação tem a natureza de **serviço comum de engenharia**.
- 4.1.1. Condição de Serviço/Bem comum: Os serviços objeto da presente licitação são classificados como sendo comuns por terem padrões de qualidade e de desempenho objetivamente definidos neste Termo de Referência e nas Normas Técnicas da ABNT, especificando detalhadamente os trabalhos que a empresa deverá realizar podendo portanto, ser licitado na modalidade de pregão.
- 4.1.2. A definição de Serviço Comum de Engenharia se encontra no inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº10.024/2019:
“Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.”
- 4.1.3. O conceito de serviço comum, também disposto no Decreto nº 10.024/2019 informa o seguinte: *“Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.” [grifo nosso].*
- 4.1.4. Outro significado que temos obrigatoriedade de ter ciência é sobre o conceito de serviço comum e serviço especial:
Decreto nº 10.024/2019
[...]Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:[...]
II – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,por meio de especificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

reconhecidas e usuais do mercado;

III – bens e serviços especiais – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II; [grifo nosso]

[...]Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

[...]III – bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.[grifo nosso]

4.1.5. Conforme já descrito no item 1.2.1, a presente contratação não trata de serviços/bens especiais pois não se demanda alta complexidade técnica ou mesmo suas atividades/tarefas não são de alta heterogeneidade. A perfuração/instalação de poços profundos é plenamente definida em padrões/procedimentos a serem adotados onde não carece de detalhamentos técnicos relevantes ou complexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. REQUISITOS GERAIS:

5.1.1. O objetivo deste Termo de Referência é estabelecer condicionantes e esclarecimentos complementares, com vistas a orientar e ordenar as atividades relacionadas com a execução da perfuração/instalação/manutenção de poços públicos profundos.

5.2. A CONTRATADA entende que os seguintes requisitos nortearão os serviços:

5.2.1. As formas de mensuração e pagamento serão realizadas em acordo com as Planilhas de Quantidades, apresentadas no Termo de Referência, e os valores resultantes da proposta vencedora, utilizando todos os itens da planilha relativo ao poços instalados/perfurados;

5.2.2. A aquisição e transporte dos equipamentos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA, que escolherá a origem e procedência dos mesmos, garantindo, no entanto, a qualidade requerida, estabelecida em normas e/ou especificações e de acordo com a legislação ambiental vigente;

5.2.3. Concluída a perfuração/instalação do poço, a CONTRATADA deverá apresentar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- cadastro, em conformidade com Indicador de Construção e solicitar imediatamente o seu recebimento provisório, condicionado, evidentemente, após a realização dos testes de funcionamento de rotina, para que a CONTRATANTE possa iniciar a operação, à sua conveniência. Nesta oportunidade as estruturas de bombeamento, recalque, reservação e distribuição deverão estar em perfeitas condições de funcionamento;
- 5.2.4. Os quantitativos para o item “perfuração/instalação/manutenção do poço” são estimados, e, desta forma, não poderão ser ultrapassados (quantitativos originais), conforme Projeto. A medição será feita com base nas quantidades realmente executadas e o pagamento será de acordo com o preço da planilha referência.
- 5.2.5. O prazo para o início da execução do objeto, a partir da emissão da Ordem de Serviço – OS, será de até 10 (DEZ) dias corridos;
- 5.2.6. **O prazo para execução dos serviços é em conformidade com o a vigência da ata e/ou contrato.**
- 5.2.7. Não serão executados os serviços de engenharia do sistema de abastecimento em poços improdutivo, ou seja, com vazão inferior a 500 L/h;
- 5.2.8. Os serviços não são de natureza continuada, visto a sua característica de implantação de sistemas de água que serão repassados para o município no sentido de garantir a operação e manutenção do sistema;
- 5.2.9. Deverá ser apresentado declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. **NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES:**
- 5.3.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da CONTRATANTE em cada caso específico.
- 5.3.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer nos poços, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

5.4. PESSOAL:

5.4.1. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência.

5.4.2. A CONTRATADA deverá manter em supervisão permanente do serviço, geólogo e/ou engenheiro civil com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da Prefeitura de Macaíba-RN, devendo o referido técnico de nível superior permanecer no local dos serviços de engenharia durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

5.5. PERMISSÕES, CERTIFICADOS E REGULAMENTOS:

5.5.1. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, dispor de todas as permissões, certificados e licenças requeridas por lei, a fim de poder executar os serviços objeto deste Termo de Referência. Deverá cumprir as leis nacionais, estaduais e municipais, que afetem os serviços de engenharia a realizar. Em particular, o trabalho deverá ser realizado com a máxima segurança para o pessoal que o execute, devendo serem cumpridas rigorosamente as normas vigentes, relativas a segurança e higiene de trabalho.

5.6. ORDEM DE SERVIÇO:

5.6.1. Será emitida uma Ordem de Serviço, após a assinatura do CONTRATO, para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais. As Notas de Serviço serão emitidas para cada Sistema, a conveniência da CONTRATANTE.

5.7. PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 5.7.1. Os poços perfurados em área de rocha CRISTALINA/METASSEDIMENTAR deverão ter profundidade de no máximo 120m.
- 5.7.2. Os poços perfurados em área de rocha SEDIMENTAR deverão ter profundidade de no máximo 120m.
- 5.7.3. O desenvolvimento dos serviços previstos e necessários para perfuração dos poços tubulares, em rochas calcárias, cristalinas metassedimentares e sedimentares, está descrito nas Especificações Técnicas anexas a estes Termos de Referência (vide anexo)
- 5.8. As atividades a serem realizadas resumem-se a:
- A) Locação do poço;
 - B) Limpeza da área de instalação da perfuratriz;
 - C) Montagem e desmontagem da perfuratriz;
 - D) Perfuração de rocha sedimentar;
 - E) Perfuração de rocha cristalina;
 - F) Revestimento da parede do poço;
 - G) Cimentação anelar do poço;
 - H) Realização de limpeza do poço;
 - I) Realização de desenvolvimento e estimulação do poço;
 - J) Teste de vazão do poço;
 - K) Desinfecção do poço
 - L) Construção de laje de proteção sanitária;
 - M) Realização de análise físico-química e bacteriológica da água.
 - N) fornecimento e Instalação de Castelo d`água

6. Condições Gerais:

- 6.1. A instalação/perfuração de poços tubulares para prospecção de água subterrânea em áreas de rochas cristalinas e sedimentares, em localidades situadas no Município de Macaíba-RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 6.2. Os poços perfurados em áreas de rochas cristalinas e metassedimentares deverão atingir profundidade máxima de 120m e poços em áreas sedimentares, profundidade de no máximo 120m.
- 6.3. Todos os procedimentos referentes à etapas para a instalação/perfuração do poço em relação à Laje de Proteção Sanitária; Limpeza e Desenvolvimento; Teste de Vazão; Desinfecção e Análise Físico-Química e Bacteriológica deverão ser seguidos conforme estabelecido nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência (vide anexo I)
- 6.4. Todos os serviços devem estar de acordo com o Termo de Referência fornecido e com estas especificações, os materiais deverão estar previstos em composições de custos unitários.
- 6.5. Na instalação/perfuração dos poços tubulares serão utilizados bombas submersas. O painel de acionamento das bombas obedecerá ao padrão de fornecimento de energia (fases) existente do local. As potências (bomba) serão calculadas para atender ao abastecimento da comunidade, de acordo com a vazão medida.
- 6.6. As medições serão feitas mensalmente, conforme programação mútua entre as partes.
- 6.7. Não serão aceitas as medições de serviços inacabados, etapas defeituosas ou que estejam em desacordo com as normas técnicas do projeto e as presentes especificações.
- 6.8. Somente será medida o serviço que estiver completamente pronto, de acordo com a ordem de serviço emitida, ou seja, tenha sido executado todos os serviços supracitados.
- 6.9. Não serão aceitas pendências de qualquer natureza, pois não haverá medições parciais de um determinado sistema. O sistema será vistoriado e testado pela Fiscalização que então fará o recebimento.
- 6.10. A CONTRATADA se obrigará a apresentar um relatório técnico dos serviços concluídos para cada poço, contendo: a) fichas técnicas individuais dos poços com a localidade e suas coordenadas em UTM e geográficas, profundidade, vazão, nível estático e dinâmico, número de famílias beneficiadas num raio de 2 (dois) km, teste de vazão e perfil hidro geológico do poço e o resultado da Análise Físico-Química e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

Bacteriológica (potabilidade completa), em papel e em forma digital (CD/DADOS ou Pen Drive).

6.11. **O prazo para execução dos serviços é em conformidade com o a vigência da ata e/ou contrato.**

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos poços a serem perfurados/instalados demandados pela Prefeitura Municipal de Macaíba-RN.

7.2. As quantidades e qualidades mínimas exigidas pelo PREFEITURA DE MACAÍBA estará a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.3. Para Poços Cristalinos:

- 02 (duas) perfuratrizes rotativas, em perfeitas condições operacionais, com capacidade para atingir, no mínimo, as profundidades de 30 (trinta) metros no diâmetro de 8" e 80 (oitenta) metros no diâmetro de 6";
- 02 (dois) conjuntos de hastes, brocas e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção do poço nos diâmetros exigidos;
- 02 (dois) compressores de ar com capacidade para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;
- 02 (dois) conjuntos de bomba de lama com capacidade compatível com a profundidade e os diâmetros exigidos nestas especificações;
- 02 (dois) conjuntos completo de bombeamento submerso para testes de vazão compatíveis com a produção do poço (bomba, quadro de proteção elétrica, tubulações e motor etc.);
- 02 (dois) dispositivos para medição de vazões;
- 02 (dois) grupos geradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 02 (dois) grupos geradores;
- 02 (dois) medidores de nível d'água elétricos;
- 02 (dois) cronômetros e relógios digitais;

7.4. Para Poços Sedimentares:

- 02 (duas) perfuratrizes rotativas, em perfeitas condições operacionais, com capacidade para atingir, no mínimo, as profundidades de 50 (cinquenta) metros no diâmetro de 16" e 300 (trezentos) metros no diâmetro de 121/4";
- 02 (dois) conjuntos de hastes, brocas e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção do poço nos diâmetros exigidos;
- 02 (dois) compressores de ar com capacidade para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;
- 02 (dois) conjuntos de bomba de lama com capacidade compatível com a profundidade e os diâmetros exigidos nestas especificações;
- 02 (dois) conjuntos completo de bombeamento submerso para testes de vazão compatíveis com a produção do poço (bomba, quadro de proteção elétrica, tubulações e motor etc.);
- 02 (dois) dispositivos para medição de vazões;
- 02 (dois) grupos geradores;
- 02 (dois) medidores de nível d'água elétricos;
- 02 (dois) cronômetros e relógios digitais.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade orçamentária: Secretária Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.m.gov.br. E-mail: obras@macaiba.m.gov.br

Ação: 2202: Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte:

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALITES DE PETRÓLEO

17050000 - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO REFERENTE A ROYALITES DE PETRÓLEO

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1.1.** O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da **Secretaria de infraestrutura - SEMINF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 9.1.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 9.1.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 9.1.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

comprovantes:

9.1.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.1.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

10.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

d) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

e) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

10.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

10.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

10.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

10.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 15.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, nototal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
 - 11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
 - 11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.
 - 11.11. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta.
 - 11.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 11.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 11.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de certidão de acervo técnico/atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.
- 16.2.** Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 16.3.** Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.


Macaíba-RN, 27 de março de 2023

17. DAS ASSINATURAS

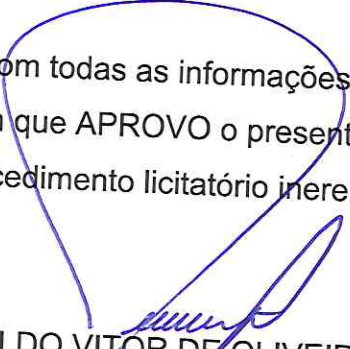
Declaro que sou solicitante direto dos serviços elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos, e atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA - SE

Rua Dr. Pedro Matos, nº 310, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN.
Tel.: (84) 3271-6629. Site: www.macaiba.rn.gov.br. E-mail: obras@macaiba.rn.gov.br


LAURA ANASTÁCIA DE MORAIS SOUZA
Matrícula: 112758

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas na declaração e assinatura acima, ao tempo em que **APROVO** o presente Termo de Referência e **SOLICITO** a realização do procedimento licitatório inerente.


REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR
Secretário Municipal de Infraestrutura